



**LEI Nº 259**

**DE 01 DE MARÇO DE 2011**

**Dispõe sobre a concessão da  
premiação a Miss Erere e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Erere, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Erere a premiação a vencedora do concurso Miss Erere constituído de uma Bolsa no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) que será concedida mensalmente pelo período de um ano.

**Art. 2º** - Para fazer jus à bolsa estipulada no artigo primeiro desta lei a vencedora do concurso terá que se submeter a um estágio na Secretaria de Cultura no período de um ano.

Parágrafo único - A carga horária a ser cumprida pela estagiária será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizada com o horário escolar e com o horário de funcionamento do órgão público.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), para fazer face as despesas com a premiação a Miss Erere, na seguinte dotação:

10.13.392.1303.2.055 – Manutenção da Secretaria de Cultura  
33.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoa  
Física..... R\$ 6.480,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei serão oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária de conformidade com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 3.320/64 e serão demonstrados no decreto de abertura do presente crédito.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei.



## Governo Municipal



**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ereré, em 01 de março de 2011.**

  
**Manoel Martins Alves**  
**Prefeito Municipal**